



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CONTRATO Nº 20219026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Francisco Neurandir de Sousa-ME, inscrita no CNPJ nº 03.604.453/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Francisco Neurandir de Sousa, CPF nº 865.891.723-15, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato administrativo tem como escopo o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018 com processo de dispensa de licitação Nº 11.10.21/1-DL - CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material gráfico, destinado a Câmara Municipal de Mombaça.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062691	Apostilas Para ESCOLEGIS, sendo capa: 21x29, 4x0 cores e frente em Couche liso 170g - Miolo: 40 pags, 15x21cm, P&B em papel 75g	UNIDADE	500,00	8,000	4.000,00
062692	Envelopes Saco, 22x32cm(Fechado), Frente: 27x18cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set Comercial 90g. Saída em off. Fundo: 22x12cm, sem impressão em Off-set Comercial 90g. Dobra= 1 paralela(Frente), Colagem, Corte-vinco.	UNIDADE	500,00	1,900	950,00
062693	Pasta Com Orelha Pasta: 31x44cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Saída em CTP. Dobra(Pasta), Corte-Vinco	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
062694	Capa de Processo Personalizada em papel off-set 240 gramas, Impressão: 1X0 cor - Medida: 46,0 x 21,5 cm.	UNIDADE	500,00	1,800	900,00
062695	ADESIVO de vinil 0,08 monomérico, sem impressão, recortada letras Obs: modelos e artes fornecidos pela Câmara Municipal de Mombaça.	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
062696	BANNER Impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4 x 0 m em lona 400g. modelos e artes fornecidos pela Câmara Municipal de Mombaça.	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
062697	CERTIFICADO Papel couchê brilho, gramatura 180g, formato 32 x 22 cm, cor 4 x 0	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
062698	ADESIVO TIPO PAPEL DE PAREDE para rool da Câmara Municipal de Mombaça, medindo altura 2,44m x Largura 3,28m.	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
VALOR GLOBAL R\$					11.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ R\$ 11.360,00 (Onze mil e trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0610202101CMM.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0610202101CMM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0610202101CMM**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0610202101CMM**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0610202101CMM**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0610202101CMM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material p/ utilização em gráfica, Subelemento 3.3.90.30.41.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.